



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI**  
**PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE – PAI**

**EDITAL 16/2022**

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI para concessão de ajuda financeira para permanência inicial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº101/2021, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nas Unidades da UFRPE: Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada.

### **1.2. Proponentes**

Qualquer discente de primeira graduação, na condição de ingressante no semestre regular 2021.2, regularmente e obrigatoriamente matriculado no primeiro período dos cursos de graduação presenciais da Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada da UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) à Bolsa**



Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica\*;

II - Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação

Presencial no semestre regular 2021.2;

III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;

VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

\*É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

#### 1.4 Cronograma do Programa de Apoio ao Ingressante semestre regular 2021.2

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	04/07/2022
Inscrição/Solicitação de bolsa	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	04/07 a 11/07/2022
Divulgação do Resultado Parcial	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	26/08/2022
Período para recurso	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br">http://www.progesti.ufrpe.br</a>	26 a 28/08/2022
Divulgação do Resultado Final	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br">http://www.progesti.ufrpe.br</a>	01/09/2022

#### 1.5 Número de Vagas

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS
SEDE	100
UAST	100



## 2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de 04/07(a partir das 8h) ao dia 11/07/2022(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

2.2. Link da inscrição: <https://forms.gle/fBRhR4bJ9J2Zj4D39>

Após o preenchimento do formulário o requerente deverá anexar a documentação comprobatória da situação socioeconômica (NO PRÓPRIO FORMULÁRIO).

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**3.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO – OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
- **EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA** (BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL OU BPC- **OBRIGATÓRIO**) IDENTIFICADO E ATUALIZADO COM O NOME DA (DO) BENEFICIÁRIA (O) E O VALOR DO BENEFÍCIO (ACESSE O APLICATIVO DO BOLSA FAMÍLIA OU DO AUXÍLIO BRASIL).
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRIGATÓRIO).

**3.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA /AUXÍLIO BRASIL OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));



- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO);
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
  - ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRIGATÓRIO;
  - CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – OBRIGATÓRIO. **SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS (WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHO-DIGITAL);**
  - COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA (COMPROVANTE DO ÚLTIMO MÊS DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS), **SE FOR O CASO.**

**OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS.](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)

### 3.1 Dúvidas quanto aos documentos necessários

**Quaisquer dúvidas em relação à documentação devem ser retiradas de forma presencial nos setores do Serviço Social, na Sede no prédio anexo da Progesti e na UAST com o Serviço Social da COGESTI.**

Excepcionalmente, para os (as) discentes que estejam assistindo aulas remotamente na sua totalidade, o Serviço Social responderá as dúvidas via email:

PARA SEDE: [assiste.social.progest@ufrpe.br](mailto:assiste.social.progest@ufrpe.br)

PARA UAST: [assistente.social.uast@ufrpe.br](mailto:assistente.social.uast@ufrpe.br)

## 4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.



## **5. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO**

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 3., assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

## **6. RESULTADO**

### **6.1. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO**

#### **6.2. Divulgação do Resultado da Seleção**

O resultado parcial da seleção será divulgado até às 18h do dia 26/08/2022 e o resultado final no dia 01/09/2022, ambos na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

#### **6.3 Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários**

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no resultado final, número de vagas ofertadas, o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, conta poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.



Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

**OBS.:** O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

## **7. CLASSIFICAÇÃO E RECURSO**

Os (as) estudantes classificados (as) terão seus nomes divulgados na página da Progesti, conforme Cronograma.

**7.1.** O recurso é exclusivo para discentes na condição de INDEFERIDOS. Os (as) ESTUDANTES INDEFERIDOS (AS) têm até três (03) dias úteis, a partir da divulgação do resultado, para apresentar recurso diante dos indeferimentos. Antes de dar entrada no recurso, os (as) discentes devem consultar o e-mail pessoal (e-mail informado no ato da inscrição) para identificar as causas do indeferimento. Os (as) discentes que não receberem e-mail não estão na condição de indeferidos e sim de classificáveis, ou seja, lista de espera. Estudantes na condição de classificáveis (lista de espera) não deverão formar recurso.

Os recursos deverão ser realizados via Requerimento de Recurso no seguinte link:

<https://forms.gle/XHi6zLs4EphqTyHU6>

## **8. BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES AO PAI (processo seletivo do semestre regular 2021.2)**

### **8.1. Auxílio Emergencial de Inclusão digital – A.E.I.D**

Os estudantes CLASSIFICADOS no resultado final dentro do número de vagas no processo seletivo do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI, semestre regular 2021.2 PODERÃO solicitar o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital à Progesti caso tenham interesse em recebê-lo e realize sua inscrição/intenção no formulário.

A Progesti divulgará na página eletrônica (<http://www.progesti.ufrpe.br/br>) **formulário de intenção de recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital**. Assim, o estudante classificado, tendo interesse poderá fazer a solicitação, após a divulgação do resultado do Edital 16/2022.

## **9. VIGÊNCIA**



A bolsa do PAI terá a duração de 12(doze) meses, conforme resolução 101/2021- PAI:

Após recebimento do benefício no semestre de ingresso (primeiros 6 meses) a bolsa poderá ser automaticamente renovada por mais um semestre, dependendo do desempenho acadêmico do beneficiário totalizando 12 meses.

Obs.: entende-se por desempenho acadêmico, para renovação da Bolsa PAI, a situação em que o discente apresente 50% ou mais de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre de ingresso na UFRPE.

## 10. MODALIDADES DE BOLSAS

O PAI possui duas modalidades de Bolsa: Tipo A (de igual valor do auxílio alimentação) e Tipo B (de igual valor do auxílio transporte). A Bolsa Tipo A, atenderá aos discentes cujas famílias residam no local diferente de onde funciona o curso. A Bolsa Tipo B atende aos discentes domiciliados na cidade onde funciona o curso. O número de bolsas para cada modalidade será definido de acordo com disponibilidade de recursos. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O discente candidato ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo candidato a PROGESTI, será causa de o discente ser deligado (a) do Programa.

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Ingressante são regulamentadas pela Resolução 101/2021(Consu), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 28 de junho de 2022



Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão